



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**

EDITAL Nº 01/2020

**SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA ESTÁGIO NO PROJETO
INTERNACIONAL LA PASSION/ERASMUS+ EM MANAUS (AM)**

A Pró- Reitoria de extensão (PROEX-IFPA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas, no período de 12 a 16 de fevereiro, as inscrições para a seleção de candidatos ao projeto internacional *LA PASSION*, para estágio na edição a ser realizada em Manaus-AM em 2020.

O projeto *LA PASSION (Latin America Practices and Soft Skills for na Innovation Oriented Network)* faz parte do programa de capacitação internacional *Erasmus + Capacity Building Program*, sendo coordenado pelo Instituto Politécnico do Porto (IPP) e visa o intercâmbio internacional em parceria com 05 (cinco) Institutos Federais e o CONIF, além de parcerias com Instituições Internacionais de Ensino e/ou Pesquisa de Portugal, Espanha, Finlândia, Uruguai e Chile.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar 01 (um) aluno de graduação para a participação de intercâmbio em Manaus (Amazonas), no Instituto Federal do Amazonas – IFAM – Campus Distrito Industrial, por meio do projeto *LA PASSION* visando a montagem de uma rede de colaboração internacional em busca de projetos de inovação científica.

1.2. Proporcionar o intercâmbio de alunos de ensino superior, orientados por professores e parceiros externos, para atuarem em projetos com a metodologia *Design Thinking* na resolução de problemas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO

2.1. Será selecionado 01 (um) aluno, aprovado e classificado neste certame, que receberá auxílio financeiro para o Intercâmbio de pesquisa. O auxílio será para custear passagens aéreas, seguro viagem, alimentação e alojamento, durante o período do referido Intercâmbio.

2.2 O presente edital considera como intercâmbio de pesquisa viagem de curta duração com período de atividades de 10 (dez) semanas, de acordo com as atividades estabelecidas pelo projeto *LA PASSION*;



2.3 O edital visa selecionar estudantes vinculados a cursos de graduação do IFPA, em qualquer área.

2.4. O valor do auxílio será pago antes da viagem de ida do estudante, com base em valores atualizados sobre o custo de vida na cidade de destino, para financiar elementos de despesa de custeio que sejam indispensáveis à execução das atividades de pesquisa;

2.5. Serão financiados através do recurso disponibilizado de R\$12.000,00 (doze mil reais): passagens aéreas (trecho Belém – Manaus – Belém); seguro viagem (referente, exclusivamente, ao período do intercâmbio do aluno); despesas de alojamento e alimentação.

2.6. O IFPA não se responsabilizará pelo traslado de alunos até o aeroporto Internacional de Belém, incluindo deslocamento intermunicipal.

2.7. O IFPA não concede suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, subentendendo-se que qualquer acréscimo de gastos que exceder o valor disponibilizado é de exclusiva responsabilidade do proponente;

2.8. O auxílio financeiro de que trata este edital deverá ser executado pelo discente no período de 01 de março a 09 de maio de 2020 (de acordo com o cronograma estabelecido pelo projeto *LA PASSION*). Qualquer acréscimo de gastos que exceder o período é de exclusiva responsabilidade do proponente.

2.9. O candidato que não possuir conta bancária, deverá providenciar a abertura de uma conta, **preferencialmente no Banco do Brasil**, para que seja depositado o auxílio financeiro para compra da passagem aérea, seguro viagem, despesas de alojamento e alimentação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas neste certame, a proposta submetida deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo. O não atendimento implicará na desqualificação da proposta;

3.2. Quanto ao aluno candidato ao intercâmbio de pesquisa:

3.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do IFPA, conforme item 2.3, sendo bolsista ou não;

3.2.2. Apresentar frequência regular no curso e coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 8,00 (oito);

3.2.3. Ter cursado, pelo menos, 02 (dois) semestres do curso sem reprovações em aberto, e que não esteja no último semestre do curso.

3.2.4. Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PROEX ou PROPPG;

3.2.5. Possuir nível intermediário ou avançado de inglês (Entre B2 e C1) de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages – CEFR*)



3.2.6. Ter fluência em língua inglesa

4. DA SUBMISSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser submetidas, via e-mail, para a Coordenação de Relações Interinstitucionais: cori@ifpa.edu.br, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2020.

4.2. O aluno deverá enviar em arquivo digitalizado único, tendo como assunto “*La Passion*”, em formato **PDF – Portable Document Format** (Formato Portátil de Documento), os seguintes documentos:

- Ficha de Identificação com informação do Índice de rendimento Acadêmico (Média Geral do IRA de 8,0 a 10,0), presente no Anexo I.

- Comprovante de curso de inglês, de nível intermediário ou avançado (B2 ou C1);

- Carta de Motivação do Discente em inglês intitulada (de 15 de 30 linhas): *Why I'm the good choice to participate in the LA PASSION @Manaus Multidisciplinary project for the challenge Socio Environmental Technologies for Amazon Sustainability*;

4.3 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.4 A Coordenação de Relações Interinstitucionais – CORI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou erros na montagem do processo;

4.5 Propostas cujos documentos exigidos por este edital não forem corretamente inseridos, de acordo com o item 4.2, não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

5.1 A análise das propostas submetidas neste certame será realizada, conforme especificado a seguir:

5.1.1 Análise documental: consistirá no enquadramento e da análise, por equipe técnica da PROEX, das propostas apresentadas. Serão verificados os seguintes elementos:

- I. Atendimento a todos os elementos contidos nos subitens 3.2 e 4.2
- II. Conformidade com os prazos e documentação exigida.

5.1.1.1 Caso o candidato não possua um dos requisitos da análise de documentação, este será automaticamente desclassificado.

5.1.2 A análise da Carta de Motivação do Discente, em inglês, será realizada de acordo com os itens contidos no Anexo II.



5.1.2.2 As cartas serão avaliadas por uma comissão avaliadora *Ad hoc*, constituída de três professores de língua inglesa, dentro dos critérios estabelecidos no Anexo II

5.2 A pontuação de cada candidato irá obedecer aos critérios estabelecidos pelo programa *LA PASSION*, especificamente:

I. Nota I: Performance acadêmica (média geral do IRA) $\times 0,4$

II. Nota II: Carta de Motivação do Discente, em inglês $\times 0,6$

III. A Nota Geral (NG) do candidato será:

$$NG = \text{Nota I (média geral IRA} \times 0,4) + \text{Nota II (Carta} \times 0,6)$$

5.2.1. Será selecionado o candidato que apresentar maior Nota Geral (NG) e atender todos os itens da análise documental.

5.2.2. O resultado será exposto no site do IFPA.

5.2.3. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: os alunos em período acadêmico mais avançado, alunos com maior idade.

5.2.4. Após o resultado, o proponente terá até 24 (vinte e quatro) horas da data de divulgação do resultado desta etapa para interpor pedido de reconsideração junto à PROEX, através do e-mail: cori@ifpa.edu.br

5.2.5. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

5.2.6. Caso seja averiguado que o candidato não tenha fluência devida no idioma alvo, o candidato será desclassificado e será chamado o próximo classificado.

6. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 O resultado da aprovação será divulgado no site da Pró-Reitoria de Extensão, nos prazos estabelecidos neste edital;

6.2. Após a homologação do resultado final, o contemplado deverá encaminhar à PROEX, o seguinte documento:

I. Termo de Compromisso devidamente assinado pelo solicitante (ANEXO III).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas compreende o Relatório Final, que deve apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativo à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto e as devidas comprovações de gastos;

7.2. A prestação de contas deve ser enviada por processo e encaminhada à CORI/Pró-Reitoria de Extensão, via protocolo, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto;



7.3. O IFPA pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante a execução do projeto.

8. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital	12 de fevereiro de 2020
Período de inscrição	12 a 16 de fevereiro de 2020
Análise de documentação e avaliação da carta	17 e 18 de fevereiro 2020
Publicação de resultado parcial no site do IFPA	18 de fevereiro 2020
Interposição de recurso	19 de fevereiro 2020
Análise do recurso e resultado final	20 de fevereiro 2020
Entrega do termo de Compromisso	21 de fevereiro 2020

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil posterior à sua publicação;

9.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-reitoria de extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, através do e-mail:cori@ifpa.edu.br

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse público, ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos de que trata o presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e o programa *LA PASSION / Erasmus+ (European Union's Erasmus+ Programme and the Capacity Building Initiative)*;

11.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROEX durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

11.3 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes no IFPA;



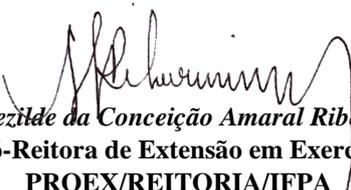
11.4 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter legal, necessárias para a execução do intercâmbio.

11.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação de relações interinstitucionais - CORI/Pró-Reitoria de Extensão, através do e-mail cori@ifpa.edu.br;

11.6. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas contidas nesse edital.

11.7 A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

Belém (PA), 12 de fevereiro de 2020


Suezilde da Conceição Amaral Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão em Exercício
PROEX/REITORIA/IFPA
Port. N° 1504/2016-GAB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**

ANEXO I

Ficha de Identificação

Nome do(a) Candidato(a):	
Nº de Matrícula:	Idade:
Curso:	
Nível: Graduação	
Período:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Telefone:	
E-mail:	

Índice de Rendimento Acadêmico – IRA (atual)	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota Obtida
Média Geral do IRA (8,0 a 10,0)	10,0	

Data: de fevereiro de 2020

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**

**ANEXO II
Carta de Motivação do Discente**

Nome do(a) Candidato(a):
Nº de Matrícula:
Curso:
Nível: Graduação
Período:

Carta de Motivação do Discente	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota Obtida
a) Motivação; objetivos e perspectivas com o intercâmbio internacional (0,0 a 2,0 pontos)	2,0 pontos	
b) Contribuição do intercâmbio internacional para carreira profissional (0,0 a 2,0 pontos)	2,0 pontos	
c) Compreensão da proposta do programa (0,0 a 2,0 pontos)	2,0 pontos	
e) Clareza na exposição de ideias e coerência textual (0,0 a 2,0 pontos)	2,0 pontos	
f) Proposta de interlocução de sua expertise que proporcione a troca de saberes entre os participantes (0,0 a 2,0 pontos)	2,0 pontos	
Total de Pontos	10,0 pontos	

Assinatura do responsável pela avaliação: _____

Data: ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,....., doravante denominado **INTERCAMBISTA**, aluno regularmente matriculado no Curso de, campus, portador do RG, Órgão Emissor:, CPF-....., e o Instituto Federal do Pará, doravante denominado IFPA, neste ato representado pelo Reitor, **Claudio Alex Jorge da Rocha**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. em 01 de agosto de 2019, seção 2, página 1, portador, de Carteira de Identidade nº 1617530 SSP/PA e CPF nº 373.039.452-53, tendo em vista o período de intercâmbio de 02 de março a 08 de maio de 2020, para o qual fui aprovado e classificado, pelo Edital ___/PROEX, junto ao Programa La Passion, a ser realizado no Instituto Federal do Amazonas/IFAM, na cidade de Manaus/Amazonas, em cumprimento aos termos constantes no respectivo processo seletivo, seus anexos, bem como pelas demais normas e regulamentos do IFPA acordam entre si as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O **INTERCAMBISTA** deverá obrigatoriamente manter, durante o período de intercâmbio, um comportamento moral digno e condizente com a condição de representante do IFPA, respeitando as regras estabelecidas pelos respectivos Institutos e as leis do país, sob pena de responsabilização futura, nos termos do regimento geral do IFPA.

Cláusula Segunda - É de responsabilidade do **INTERCAMBISTA** todos os gastos e procedimentos diferentes dos que constam no edital de seleção, referentes ao auxílio para o Intercâmbio, fornecido pelo IFPA.

Cláusula Terceira - Ao término do intercâmbio, é de inteira responsabilidade do compromitente providenciar, junto à instituição anfitriã, toda a documentação relativa ao seu período de estudos

Cláusula quarta - O **INTERCAMBISTA** deverá preencher, um Relatório de Experiências e atividades, o qual deverá ser enviado por e-mail à Coordenação de Relações Interinstitucionais do IFPA (cori@ifpa.edu.br), até **um mês depois** do retorno ao IFPA.

Cláusula quinta – O acadêmico selecionado deverá assinar e entregar o Termo de Compromisso, no prazo estipulado pela Coordenação de Relações Interinstitucionais. Caso o aluno desista de sua vaga na Unidade de destino (UD) antes do embarque, estará



sujeito ao pagamento de uma multa de acordo com os valores estipulados pelo **IFPA**. Caso já esteja matriculado na condição de “**INTERCAMBISTA**”, além da multa, assumirá também o compromisso de pagar todas as parcelas vencidas proporcionalmente, até a data do protocolo do pedido de desistência do intercâmbio.

Cláusula sexta – O **INTERCAMBISTA** deverá permanecer na UD pelo período previsto no Termo de Compromisso por ele assinado, sob pena de honrar com todos os gastos do **IFPA** durante o período de intercâmbio. Além disso, terá que arcar com o emolumento relativo à desistência de Intercâmbio ao qual estiver inscrito..

Parágrafo único – A permissão para retorno antecipado, dispensando a penalidade prevista na cláusula anterior, será concedida pela Coordenação de Relações Interinstitucionais, após minuciosa avaliação, nas seguintes circunstâncias:

- a) Falecimento ou doença grave, na família (cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou irmã);
- b) Doença grave do intercambista, que não possa ser tratada no país em que se encontra durante o intercâmbio;
- c) Caso fortuito ou força maior, mediante comprovação após análise da Diretoria de Internacionalização, ouvida a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional, quando for o caso.

Cláusula sétima – O **INTERCAMBISTA** deverá estar regularmente matriculado no **IFPA**, sem qualquer tipo de dívida pendente, mantendo-se matriculado até o final do período de intercâmbio. Caso esta matrícula não seja renovada, o aluno perderá automaticamente o seu status de aluno do **IFPA**. Conseqüentemente, a UD e o aluno serão informados pelo **IFPA** sobre a suspensão de suas atividades de intercâmbio na respectiva UD.

Cláusula oitava - O **INTERCAMBISTA** que estiver cursando mais de um curso de graduação no **IFPA** deverá efetuar o trancamento daquele que não foi objeto de seleção para o Projeto *La Passion*.

Cláusula nona – É de responsabilidade única e exclusiva do **INTERCAMBISTA** e/ou seu responsável a resolução de possíveis pendências financeiras junto ao **IFPA** durante o período de intercâmbio.

Cláusula Décima - É dever do **INTERCAMBISTA**, caso desfrute algum tipo de bolsa (pesquisa, estágio, etc.), comunicar ao departamento competente sobre a sua participação no Projeto *La Passion*.

Cláusula Décima Primeira - O apoio financeiro por parte do **IFPA** consiste, única e exclusivamente para compra de passagens de ida e volta, no trecho Belém /Manaus (Amazonas) /Belém; (Não será objeto de apoio financeiro o deslocamento até Belém de alunos provenientes de campus fora da capital do estado); seguro saúde ou seguro viagem (referente, exclusivamente, ao período do intercâmbio do aluno); despesas com instalação e alimentação, de 01 de março a 09 de maio de 2020.

Parágrafo único: Qualquer acréscimo de gastos que exceder o período do Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.



Cláusula Décima Segunda - O **INTERCAMBISTA** é exclusivamente responsável por todo e qualquer custo adicional no período de sua participação no Projeto *La Passion*. subentendendo-se que qualquer acréscimo de gastos que exceder o valor disponibilizado é de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira - É responsabilidade do **INTERCAMBISTA** requerer, à respectiva Coordenação do Curso de Graduação do IFPA, o aproveitamento de estudos referentes às disciplinas cursadas e aprovadas na UD. O prazo para este requerimento é de 30 (trinta) após o término do intercâmbio. Para dar início ao processo de aproveitamento de estudos, o aluno **INTERCAMBISTA** retornado deverá apresentar a ementa e o conteúdo programático das disciplinas realizadas com sucesso na UD. Estes documentos deverão ser traduzidos para o português - exceto no caso de documentos em língua inglesa e/ou espanhola - sendo a revisão final do documento obrigatoriamente realizada por Comissão Formada por professores de Idiomas do referido Campus do **IFPA** ao qual o aluno é vinculado. Os custos de tradução/revisão dos referidos documentos são de responsabilidade do **INTERCAMBISTA**.

Cláusula Décima quarta– O não cumprimento pelo **INTERCAMBISTA** das obrigações disciplinadas neste termo normativo e no edital específico, implicará no desligamento automático do Projeto *La Passion*, no dever de efetuar o pagamento das parcelas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado com o **IFPA** durante o período de intercâmbio, inviabilizando qualquer registro acadêmico relacionado ao Projeto *La Passion*.

Cláusula Décima Quinta - Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pela PROEX.
Por estarem de acordo, firmam este termo na presença de 01 (uma) testemunha e abaixo se identificam.

Belém, PA, em dede 2020

Intercambista

Prof. Dr. Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA